



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 38, DE 31/10/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$266.791,80 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.07. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
16. Habitação
16.481. Habitação Rural
9035. Programa de Habitação Popular
1.172.000. Construção de Moradias Populares
3.3.90.48. Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor: R\$266.791,80
Fonte de Recursos – 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir as seguintes dotações orçamentárias:

02.04.99.999.9999.9.999.000.9.9.99.99.....R\$266.791,80

Art. 3º. O disposto nesta Lei fica incluído no PPA 2022-2025 (Lei Complementar nº071, de 10/12/2021), na LDO 2025 (Lei Complementar nº172, de 08/07/2024) e na LOA 2025 (Lei Complementar nº185, de 09/12/2024).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 31 de outubro de 2025.

WELLINGTON F
ESTEVAO RODRIGUES
ROQUE:02768272604

Assinado de forma digital por
WELLINGTON F ESTEVAO
RODRIGUES ROQUE:02768272604
Dados: 2025.10.31 17:26:35 -03'00'

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS	
PROTOCOLO Nº:	556
DOCUMENTO	☒ RECEBIDO ☐ EXPEDIDO
ARCOS:	38 / 10 / 25